



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento
e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Observando-se a necessidade bem como a importância em adquirir veículos/equipamentos para uso na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, visando a continuidade e melhoria na execução dos serviços, que devem vir a ser de maneira contínua à população do município de Brazópolis, justifica-se a aquisição do veículo/equipamento constante em Termo de referência.

A presente licitação também se faz necessária mediante o fracasso do Processo Licitatório nº 169/2023, ocorrido em outubro de 2023.

4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os equipamentos fornecidos devem estar aderentes com a legislação ambiental, em especial, no quesito emissão de poluentes. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT acerca do se fizer pertinente.

5 – DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO

O equipamento a ser adquirido deverá seguir conforme abaixo:

Retroescavadeira:

- Retroescavadeira nova (zero hora); fabricada no ano vigente; tração 4x4; motor diesel; turbo da mesma marca do fabricante com mínimo de 4,4L de cilindrada; potência líquida mínima de 85hp; torque máximo de no mínimo 380Nm; pneus dianteiros 12,5x18 mínimo 10 lonas e traseiros 19,5x24 mínimo 12 lonas; distância entre eixos não superior a 2.170mm; bloqueio do diferencial traseiros, com acionamento pelo operador ou automático; sistema elétrico mínimo voltagem 12V, capacidade da bateria de 100Ah e alternador 90a; caçamba frontal com capacidade volumétrica, mínima de 0,96m³, com lâmina largura mínima de 2.200mm; sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos; altura de operação da caçamba mínima de 4.000mm; capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000kgf; ângulo de rotação da caçamba mínima 185°; equipamentos traseiros (retro) comandado hidráulicamente por meio de duas alavancas de dupla função; profundidade de escavação do braço retro mínima de 4.300mm; caçamba HD (trabalho pesado) de 30” de largura com dentes e capacidade volumétrica mínima de 0,26m³; freio de serviço tipo discos em banho de óleo; freio de estacionamento, aplicado na transmissão; sistema hidráulico com vazão mínima de 108l/min; compartimento do operador cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado e porta de acesso por ambos lados; proteção anti-vandalismo dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico; peso operacional entre 7.000kg e 8.000kg.

Deverá ainda possuir garantia integral para o equipamento de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. Quanto a entrega, esta deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento
e Meio Ambiente



6- DO ACEITE AO EQUIPAMENTO OFERTADO

O veículo/equipamento será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminuam valor.

São considerados impróprios ao uso: os produtos/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos/materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa para a presente aquisição é de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme três orçamentos realizados previamente pela Divisão de Compras do Município de Brazópolis.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos da Lei 14.133/2023

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, bem qualquer outro assunto, referente a essa aquisição será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a aquisição, estão relacionados a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento de recursos humanos, afins de alcançar todo e qualquer objetivos perante a Legislação Vigente. Além de otimizar o atendimento de serviços de manutenção de pequeno e grande vulto que atualmente não conseguem ser atendidos ou dependem de empresa terceirizadas que podem vir a apresentar grande morosidade na prestação dos serviços.

11 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Taíris Maria Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal